



PROCESSO N° 75/18

PROTOCOLO N° 14.662.626-2

PARECER CEE/CEIF N° 36/18

APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO CEC – CENTRO EDUCACIONAL CIANORTE –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2975/17 – Sued/Seed, de 29/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte em 09/06/17, de interesse do Colégio CEC – Centro Educacional Cianorte - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 317 a 366).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio CEC – Centro Educacional Cianorte - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Monte Castelo, n° 375, Zona 2, município de Cianorte, é mantido pelo CEC – Centro Educacional Cianorte Ltda. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial n° 4529/17, de 12/09/17, pelo prazo de dez anos, de 13/12/17 a 13/12/27 (fl. 360).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial n° 2266/08, de 29/05/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4913/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 165/13, de 07/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 329).



PROCESSO Nº 75/18

1.3 Avaliação Interna (fl. 355)

ENSINO FUND.	ANO	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO FUND.	1º ANO	56	72	43	85	60	-	-	-	-	-	01	01	02	02	02	-	-	-	-	-	55	71	41	83	58
	2º ANO	55	61	72	43	86	-	-	-	-	-	-	02	02	-	01	-	-	-	02	03	55	59	70	41	82
	3º ANO	52	58	65	66	42	-	-	-	-	-	04	03	01	-	02	-	-	-	01	01	48	55	64	65	39
	4º ANO	61	54	61	64	65	-	-	-	-	-	04	01	-	01	01	-	-	01	-	-	57	53	60	63	64
	5º ANO	56	60	57	67	61	-	-	-	-	-	02	05	-	03	-	-	-	-	-	-	54	55	57	64	61
	6º ANO	47	70	68	82	75	-	-	-	-	-	-	04	02	01	04	01	02	-	-	-	46	64	66	81	71
	7º ANO	59	49	68	73	83	-	-	-	-	-	03	01	03	01	-	-	02	02	-	-	56	46	63	72	83
	8º ANO	54	53	49	67	76	-	-	-	-	-	01	02	01	02	04	02	03	02	04	05	51	48	46	61	67
	9º ANO	70	61	56	55	59	-	-	-	-	-	-	02	-	-	02	-	02	01	02	03	70	57	55	53	54

ENSINO MEDIO	Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
MÉDIO	1ª Série	45	62	70	62	52	-	-	-	-	-	09	10	07	04	05	03	14	08	07	03	33	58	55	51	44
	2ª Série	51	46	56	54	56	-	-	-	-	-	01	03	06	02	02	01	-	02	02	03	49	43	48	50	51
	3ª Série	62	54	49	50	42	-	-	-	-	-	04	04	01	02	02	-	-	-	-	-	58	50	48	48	40



PROCESSO N° 75/18

1.4 Comissão de Verificação (fl. 340)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 103/17, de 11/08/17, do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Rogério Miranda Prado, licenciado em Letras e Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/08/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

Melhorias: O imóvel original foi ampliado com a construção de blocos de salas de aula com dois pavimentos, quadra de esportes coberta e parque infantil (...).

A **biblioteca** está instalada no segundo piso do prédio e atende todos os estudantes da Instituição de Ensino. A sala foi construída recentemente, por ocasião da ampliação do prédio e conta com um acervo bibliográfico disponível para as crianças/estudantes da instituição de ensino (...).

O **laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia** atende aos estudantes a partir do 3º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio. Dispõe de estrutura adequada com 04 bancadas de granito com duas cubas em cada uma (...) recipiente próprio para descarte de materiais, tanque exclusivo para lavagem de materiais e banquetas para os estudantes (...).

O **Laboratório de Informática** está instalado em uma sala interligada à Biblioteca, equipado com 12 computadores disponibilizados aos estudantes para a realização de pesquisas e atividades no contraturno. Os equipamentos estão em perfeitas condições de uso e há acesso à internet (...).

As áreas destinadas às atividades esportivas são uma **quadra coberta**, um pátio parcialmente coberto e um **ginásio de esportes**. Os espaços estão em boas condições, pois são realizadas manutenções constantes e atendem a demanda de estudantes (...).

(...) Há **banheiros adaptados** para pessoas com necessidades especiais e banheiros para adultos (professores e funcionários) (...).

Quanto à **acessibilidade**, o prédio apresenta condições de acessibilidade arquitetônica, embora o prédio tenha dois pavimentos, há escadas com proteção lateral para acesso aos pavimentos e um elevador para uso de cadeirantes ou pessoas com dificuldades de locomoção. Na entrada principal e no pátio há rampas com corrimão e guarda-corpo (...).

A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria em Estabelecimento** nº 3.1.01.17.0000861708-59, emitido pelo Corpo de Bombeiros em 08/06/2017, com validade até 26/05/2018 (...).



PROCESSO N° 75/18

Apresentou **Licença Sanitária** nº 116/2017 - SP, emitida em 24/05/2017, pelo setor de Vigilância Sanitária do município de Cianorte, com vencimento em 24/05/2018.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 350 a 353, docentes com habilitação específica para o Ensino Fundamental.

A Chefia do NRE de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 358).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 363)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3467/17, de 27/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 26/05/18 e Licença Sanitária vigente até 24/05/18.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio CEC – Centro Educacional Cianorte - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, mantido pelo CEC – Centro Educacional Cianorte Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 75/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício